



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de pros.
n.º	276	de 1999
Noemia M. S. Marquês		
Ass. Téc. Direção I		

JUSTIFICATIVA

Visa o presente projeto de lei proibir o estacionamento, a título oneroso, de automóveis particulares, motocicletas e demais veículos motorizados no interior dos parques municipais.

Observa-se que, contrariando o interesse público e as necessidades da população, o pagamento de estacionamento na cidade se dá de forma desenfreada, *maxime* com a utilização das vias públicas para a expansão excessiva da chamada zona azul. A utilização dos parques municipais, incluída a comodidade de estacionamento, não pode acarretar ônus de qualquer espécie à população, pois medidas dessa ordem acabam por configurar uma abusiva privatização do espaço urbano e a deterioração da qualidade de vida dos cidadãos.

Assim, a oportunidade e a conveniência da presente iniciativa encontram-se claramente demonstradas, precisamente no momento em que se discute a possibilidade de se estabelecer a modalidade de estacionamento oneroso nos parques municipais, por meio da concessão de exploração destas áreas, a iniciar-se no Parque do Ibirapuera.